



|             |  |
|-------------|--|
| PROCESSO    | DENUNCIA Nº 47/2023-PE                       |
| INTERESSADO | CAU/PE                                       |
| ASSUNTO     | APRECIACÃO DO ARQUIVAMENTO DA DENUNCIA Nº 47 |

## DELIBERAÇÃO Nº 19/2023– CEPE-CAU/PE

A COMISSÃO ELEITORAL DE PERNAMBUCO - CEPE-CAU/PE, reunida ordinariamente em Recife/PE, na sede do CAU/PE, no dia 05 de outubro de 2023, no uso de suas competências que lhe conferem o art. 10, inciso V do Regulamento Eleitoral do CAU (Resolução CAU/BR nº 179/2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o cumprimento do Calendário Eleitoral divulgado por meio da Deliberação DPOBR Nº 0129-07/2022;

Considerando a denúncia de nº 47, apresentado pelo Sr. Antônio José de Medeiros Soares, em face a CHAPA 01, cujo extrato foi publicado no sítio eletrônico do CAU/PE, na rede mundial de computadores (internet), em 29 de setembro de 2023;

Considerando que as denúncias inadmitidas, terão a ordem de arquivamento submetida à apreciação e deliberação da comissão eleitoral competente, conforme o artigo 67, § 4º do Regulamento Eleitoral;

Considerando que o Regulamento Eleitoral vigente não exige que as divulgações de campanhas passadas sejam excluídas, deletadas ou descartadas.

Considerando que o Regulamento Eleitoral não faz menção explícita sobre o uso de hashtags, como sendo material de campanha.

### DELIBEROU:

Art. 1º. Pelo **ARQUIVAMENTO** da denúncia de nº 47 apresentado pelo Sr. **ANTÔNIO JOSE DE MEDEIROS SOARES** em face a **CHAPA 01**, por não estar configurada a infração ao art. 21, §3º do regulamento Eleitoral

Art. 2º. Em caso de eventual interesse recursal, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação do extrato da decisão no sítio eletrônico do CAU/PE, o qual será apreciado e julgado pela CEN-CAU/BR em segunda instância.

Art. 2º. Solicitar à Assessoria Técnica do CAU/PE as devidas providências para a publicação da presente Deliberação no sítio eletrônico do CAU/PE, na página de



# CAU/PE

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Pernambuco

“Eleições”, conforme Calendário Eleitoral aprovado pelo Regulamento Eleitoral do CAU, conforme alterado.

Recife, 05 de outubro de 2023.

**FERNANDA CABRAL DE MELLO VENTURA VEIGA**  
Coordenadora da Comissão Eleitoral de Urbanismo de Pernambuco  
CE-PE



## 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE/PE

### Folha de Votação

| Membro                                 | Votação |     |           |          |
|--|---------|-----|-----------|----------|
|  | Sim     | Não | Abstenção | Ausência |
| Fernanda Cabral de Mello Ventura Veiga | X       |     |           |          |
| Ana Luiza Gonçalves Do Prado           | X       |     |           |          |
| Mary Da Silva Rached                   | X       |     |           |          |

#### Histórico da votação:

**6ª Reunião Ordinária da CE-PE**

**Data:** 05/10/2023

**Matéria em votação:** Arquivamento da denúncia de nº 47.

**Resultado da votação:** Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausência (00) Total

(03)Ocorrências: \_\_\_\_\_

**Coordenadora da CE-PE:** Fernanda Cabral de Mello Ventura Veiga